EDITAL Nº. 014 , DE 19 DE JULHO DE 2018

***Fixa o Regulamento do 12º Litoral Encena* - *Mostra Nacional de Teatro de Rua, Teatro de Bonecos, Circo e Dança de Caraguatatuba.***

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e a FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010, tornam públicas e abertas as inscrições para seleção de espetáculos para o 12° LITORAL ENCENA - Mostra Nacional de Teatro de Rua, Teatro de Bonecos, Circo e Dança de Caraguatatuba, correalizado pela Secretaria de Estado da Cultura de São Paulo através da APAA – Associação Paulista dos Amigos da Arte.

1. DOS OBJETIVOS

1. 1. Selecionar espetáculos para o 12° LITORAL ENCENA - Mostra Nacional de Teatro de Rua, Teatro de Bonecos, Circo e Dança de Caraguatatuba.

1.2. Realizar um evento referencial que proporcione de maneira democrática e acessível uma mostra que congregue o melhor das artes cênicas do país, irradiando apresentações. Todas as apresentações serão gratuitas para o público.

1.3. Estimular os grupos e coletivos de Teatro de Rua, Teatro de Bonecos, Circo e Dança em atividade no país.

1.4. Promover o intercâmbio entre os artistas, os agentes culturais locais e o público em geral.

* 1. Fomentar a arte cênica na região, principalmente nas linguagens de Teatro de Rua, Teatro de Bonecos, Circo e Dança.
1. DA REALIZAÇÃO

2.1.A mostra será realizada no período de 01 a 04 de Novembro de 2018, e compreenderá:

a) Espetáculos de teatro de rua – apresentações em espaços públicos ao ar livre;

b) Espetáculos de bonecos – apresentações em espaços públicos ao ar livre ou em teatros;

c) Espetáculos de circo – apresentações em espaços públicos ao ar livre;

d) Espetáculos de dança – apresentações em espaços públicos ao ar livre ou em teatros;

e) Debates e reflexões sobre os espetáculos após as apresentações;

f) Rodas de conversação;

g) Manifestações Artísticas e Performances.

1. DA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão se inscrever pessoa física ou jurídica proponente de espetáculo de teatro de rua, teatro de bonecos, circo ou dança.

3.2. O prazo de inscrição será do dia 19 de julho de 2018 até às 23h59min do dia 31 de agosto de 2018.

3.3. As inscrições serão feitas exclusivamente através do Formulário on-line disponível no site da FUNDACC, no endereço: www.fundacc.sp.gov.br/inscricao-litoral-encena-2018

3.4. Para inscrição, o grupo deverá preencher todos os campos obrigatórios do Formulário on-line, e anexar os arquivos exigidos:

a) 5 fotos digitais do espetáculo em alta resolução (300 dpi);

b) Proposta de Contratação para a apresentação do espetáculo, citando valores para possíveis negociações e atendendo os itens 4 e 5 deste edital;

c) Link da gravação do espetáculo na íntegra;

d) Texto do espetáculo em formato PDF;

e) Rider das necessidades técnicas;

f) Mapa de Palco.

3.5. O comprovante de entrega gerado após a conclusão do preenchimento é a garantia de que o proponente concluiu sua inscrição.

3.6. A FUNDACC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

3.7. Serão indeferidas as inscrições:

a) Que não apresentarem todos os documentos citados no item 3.4. deste Edital;

b) Que enviarem vídeos ou imagens com problemas técnicos ou de baixa qualidade visual.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção dos espetáculos será feita pelos membros da Comissão de Seleção de Projetos, indicados pela Presidência da FUNDACC e Diretoria da APAA, conforme os critérios abaixo:

a) Qualidade técnica e excelência artística dos espetáculos;

b) Coerência na concepção do trabalho;

c) Histórico do artista ou grupo;

d) Complexidade da logística.

4.1.1. A Mostra prioriza espetáculos de rua.

4.2. A Comissão de Seleção de Projetos não produzirá pareceres de avaliação sobre cada espetáculo inscrito, não cabendo recurso para tal fim.

4.3. A decisão da Comissão de Seleção de Projetos é soberana e irrecorrível.

4.4. A FUNDACC e a APAA realizarão a composição da programação da Mostra, por meio da análise das Propostas de Contratação.

4.4.1. Os grupos inscritos deverão ter disponibilidade de agenda entre os dias de realização da Mostra.

4.5. O resultado da seleção dos espetáculos será divulgado no endereço eletrônico da FUNDACC: [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br/).

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os grupos selecionados receberão um e-mail solicitando a documentação para contratação, a ser encaminhada também por e-mail, no prazo de até 5 dias úteis:

 **Habilitação Pessoa Jurídica:**

a) Carta de Aceite;

b) Autorização do Autor ou do órgão responsável pelos direitos autorais da obra;

c) Declaração de Grande Direito (No caso de obras compostas especialmente e exclusivamente para um específico espetáculo); ou Declaração de Titular Não Filiado (Para todos os titulares/autores que não são filiados a alguma Associação que Administra o ECAD. No caso do mesmo ser filiado, deverá entrar em contato diretamente com a Associação e solicitar a liberação dos Direitos Autorais), **emitida e assinada pelo ECAD**. Essa regra também vale nos casos de obras de Domínio Público;

d) Inscrição CNPJ (serão aceitas documentações de Micro Empreendedor Individual – MEI);

e) Cópia do Estatuto ou Contrato Social e Alterações Contratuais ou a última Alteração se consolidada, devidamente registrada;

f) Cópia da Inscrição Municipal ou CCM;

g) Cópia da Inscrição Estadual;

h) Cópia do RG do representante legal ou dirigentes ou sócios;

1. Cópia do CPF do representante legal ou dirigentes ou sócios;

j) Dados Bancários da pessoa jurídica (nome do banco, número da agência e da conta corrente);

k) Autorização para uso de imagem, som e voz (modelo enviado por e-mail).

Em caso de Cooperativas, Associações e S.A., apresentar também:

l) Ata de fundação devidamente registrada;

m) Estatuto Social atualizado, com ata da assembleia que o aprovou devidamente registrada;

n) Ata da atual diretoria devidamente registrada;

o) Ficha de associado de cada um dos membros da ficha técnica.

**Habilitação Pessoa Física:**

a) Carta de Aceite;

b) Autorização do Autor ou do órgão responsável pelos direitos autorais da obra;

c) Declaração de Grande Direito (No caso de obras compostas especialmente e exclusivamente para um específico espetáculo); ou Declaração de Titular Não Filiado (Para todos os titulares/autores que não são filiados a alguma Associação que Administra o ECAD. No caso do mesmo ser filiado, deverá entrar em contato diretamente com a Associação e solicitar a liberação dos Direitos Autorais), **emitida e assinada pelo ECAD**. Essa regra também vale nos casos de obras de Domínio Público;

d) Cópia do RG;

e) Cópia do CPF;

f) Cópia da Inscrição Municipal ou CCM;

g) Cópia do Comprovante de Residência, com CEP;

h) Número do PIS ou NIT (Inscrição Individual no INSS/Previdência Social);

i) Telefone Fixo e Celular;

j) E-mail;

k) Dados Bancários (nome do banco, número da agência e da conta corrente), nominal à pessoa;

l) Currículo assinado e datado;

m) Autorização para uso de imagem, som e vez (modelo enviado por e-mail).

5.2. Os prestadores de serviços de outros municípios deverão estar em conformidade com a Lei Municipal (PMSP) nº 14.042/05, portaria nº 101/05 e Decreto 46.598/05, para a não retenção do ISS pelo tomador de serviços.

5.3. Os documentos devem ser cópias legíveis e sem rasuras ou originais da internet.

5.4. Os grupos selecionados receberão um e-mail solicitando o preenchimento da Ficha “Room List”, a ser encaminhada também por e-mail, no prazo de até 5 dias úteis.

5.5. O não cumprimento do prazo de entrega dos documentos implicará no cancelamento da seleção do grupo.

6. DAS RESPONSABILIDADES DOS GRUPOS PARTICIPANTES

* 1. É de responsabilidade do grupo selecionado:

a) Transporte de elenco, equipe técnica, equipamentos e material cênico, de ida da cidade de origem ao município de apresentação – Caraguatatuba - e de volta ao município de origem;

b) Pagamento de alimentação durante o translado entre a cidade de origem e a cidade de Caraguatatuba;

c) Pagamento e aquisição de materiais cênicos mencionados em seus check-list’s, incluindo valores de excesso de bagagens;

d) Pagamento das taxas dos direitos autorais;

e) Manipulação, montagem e desmontagem dos cenários e equipamentos próprios;

f) Viabilizar equipamentos extras de som e luz que não componham o rider técnico dos locais de apresentação, mediante comum acordo entre as partes;

g) Respeitar os horários estabelecidos pela Organização da Mostra;

h) Realizar as apresentações contratadas dos espetáculos nos locais, datas e horários definidos;

i) Colocar-se a disposição do público para desenvolver compartilhamento de processo de criação por meio de rodas de debates e reflexões, após as apresentações.

6.2. Em nenhuma hipótese a Mostra se responsabilizará pelo transporte de ida e volta de cenários, equipamentos, equipe técnica e elenco dos espetáculos selecionados, da cidade de origem até o município de Caraguatatuba e deste até a cidade de origem.

1. DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA MOSTRA

7.1. Promover o acolhimento dos participantes e convidados com alimentação (almoço e jantar) e hospedagem, para o grupo que informar dia e hora de chegada, no prazo estipulado neste Edital (Ficha “Room List”).

7.1.1. Os grupos participantes terão direito a hospedagem a partir das 12h do dia em que realizarem a primeira apresentação, até as 10h do dia seguinte à última apresentação. As acomodações serão sempre em quartos duplos, triplos ou alojamentos, nos locais definidos pela Organização da Mostra;

7.1.3. Os grupos participantes terão direito a alimentação (almoço e jantar), nos locais e horários definidos pela Organização da Mostra, nos dias de apresentação;

7.1.4. Em hipótese alguma será oferecida hospedagem e/ou alimentação adicional aos grupos. As despesas de chegada antecipada ou saída posterior à data combinada, assim como as despesas de terceiros e acompanhantes, ficarão à custa do próprio grupo;

7.1.5. A falta de qualquer informação isenta a Organização da Mostra de qualquer responsabilidade com alimentação, hospedagem e transporte do grupo.

7.2. Colocar à disposição dos participantes:

a) Transporte local de cenário e elenco exclusivamente para a realização das apresentações;

b) Técnicos de som e luz nos dias de apresentação;

c) Mínima estrutura de sonorização e iluminação nas praças e espaços alternativos em que se realizarem as apresentações, conforme combinado anteriormente com a Organização da Mostra.

7.3. Todos os grupos participantes receberão certificado de participação após o término da Mostra.

1. DOS PAGAMENTOS

8.1. Cada grupo participante receberá um cachê pelo serviço prestado de valor previamente formalizado antes da lavratura contratual. Os pagamentos estarão sujeitos aos descontos legais de impostos.

8.2. Os pagamentos serão efetuados em nome da empresa ou da pessoa física que representa cada grupo e/ou artista, conforme indicado no formulário de inscrição, somente na forma de depósito em conta corrente.

8.3. Os pagamentos de cachê pelos serviços prestados serão de responsabilidade da Secretaria de Estado da Cultura de São Paulo, através da APAA – Associação Paulista dos Amigos da Arte, e será dividido da seguinte forma: 40% de Pré-Produção e 60% de cachê artístico, sendo que do valor de 60% incidirá os custos administrativos e de impostos ou taxas (ex. ECAD, IR, Impostos Municipais, etc).

8.4. A primeira parcela será paga em 10 dias úteis, respeitando o período de entrega de toda documentação solicitada, avaliação de todos os documentos enviados, assinatura do contrato e mediante envio do respectivo documento fiscal (NFS, no caso de Pessoa Jurídica representante do grupo e/ou artista e no caso de Pessoa Física representante do grupo e/ou artista, o recibo RPA original assinado). A segunda parcela, 10 dias úteis após a realização da última apresentação e mediante a apresentação do comprovante de recolhimento do ECAD, quando for o caso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Organização da Mostra receberá e repassará informações aos grupos pelo e-mail: litoralencena2018@fundacc.sp.gov.br e pelo telefone: (12) 3897-5674.

9.2. Fica convencionado que o grupo devidamente inscrito e selecionado que confirmar sua participação concorda em ceder à FUNDACC e APAA, em caráter definitivo e gratuito, textos, fotos, filmagens ou qualquer outro meio, levantados durante as etapas de inscrição, seleção e durante a realização da Mostra, para utilização institucional.

9.3. O simples preenchimento do Formulário de Inscrição configura concordância da Cessão dos Direitos de Autor, conforme artigo 50 da Lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998.

9.4. A inscrição do grupo implica na aceitação dos termos citados no presente Edital e os casos omissos serão decididos pela Presidência da FUNDACC e Diretoria da APAA- Associção Paulista dos Amigos da Arte.

Caraguatatuba, 19 de julho de 2018.

SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI

Presidente da FUNDACC